



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

Resolução Nº 01/2003

EMENTA: Aprova a regulamentação da Produção Científica e Técnica/Tecnológica Discente do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, como pré-requisito para fins de obtenção do título de Mestre.

O **COLEGIADO DO CURSO**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 7º do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, e considerando que a produção científica e técnica/tecnológica como o desenvolvimento e publicação de artigos e estudos de caso em periódicos e eventos técnico científicos ou o desenvolvimento e aceitação pela comunidade de produtos técnicos/tecnológicos inovadores - fazem parte do exercício intelectual que representam o aperfeiçoamento do pesquisador, e atendem às necessidades de preparação do mestrando para elaboração da dissertação; considerando que a produção científica e técnica/tecnológica são indicadores de excelência – perante a CAPES - que valoriza o próprio título de Mestre a ser conferido ao mestrando ao final de suas atividades no Programa de Pós Graduação em que se encontra inscrito;

RESOLVE:

Art. 1º - Como pré-requisito mínimo para agendamento da defesa de dissertação o mestrando precisa comprovar a submissão, juntamente com seu orientador, de ao menos (1) um artigo científico completo em congresso científico ou periódico científico abordando tema extraído da sua pesquisa para a dissertação.

Art. 2º - Como pré-requisito para a obtenção do grau de mestre (emissão do diploma) o mestrando deverá atender pelo menos uma das condições colocadas nos parágrafos (§) abaixo, abordando tema extraído da sua pesquisa para a dissertação, juntamente com seu orientador:

§ 1º - Publicar (1) um artigo científico completo, em periódico científico que seja:

- indexado no JCR (Journal Citation Reports da base científica Web of Science); ou
- indexado no SCOPUS (base científica); ou
- classificado no Qualis CAPES com extrato de A até B4.

§ 2º - Demais combinações:

- realizar o (1) um depósito de patente relacionado ao tema da dissertação; ou
- publicar (2) dois artigos científicos completos em congressos científicos diferentes e (1) um livro ou capítulo de livro ou (1) um produto técnico/tecnológico*

* ver relação de produtos técnicos/tecnológicos no anexo desta Resolução

Art. 3º Casos excepcionais serão tratados pelo **Colegiado do curso**;

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução revisada e aprovada em 20 de novembro de 2020 pelo Conselho Colegiado.
Coordenação do Mestrado em Sistemas de Gestão

ANEXO

RELAÇÃO DE PRODUTOS TECNICOS/TECNOLÓGICOS

- (1) Produto Técnico Bibliográfico;
- (2) Ativos de Propriedade Intelectual;
- (3) Tecnologia social;
- (4) Curso de formação profissional;
- (5) Produto de editoração;
- (6) Material didático;
- (7) Software/Aplicativo;
- (8) Evento organizado;
- (9) Norma ou Marco regulatório;
- (10) Relatório técnico conclusivo;
- (11) Manual/Protocolo;
- (12) Tradução;
- (13) Acervo;
- (14) Base de dados técnico-científica;
- (15) Cultivar;
- (16) Produto de comunicação;
- (17) Carta, mapa ou similar;
- (18) Produtos/Processos em sigilo;
- (19) Taxonomia, Ontologias e Tesouros;
- (20) Empresa ou Organização social inovadora;
- (21) Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável.

Descrições e exemplos dos 21 produtos encontram-se no documento CAPES constante do link:
https://drive.google.com/file/d/14XdJ4tjI3vEcdC-Dn_GEKBywcR3s8Nu/view?usp=sharing